



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** e a empresa **E. M. INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **00.710.029/0001-67**, aqui representada por seu Administrador, Sr. **ELTON NIEDERLE**, vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº. 014/2017, REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades do Centro Administrativo, Secretarias, Fundo de Saúde, Fundação de Esportes, Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros, conforme descrição abaixo, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e o decreto 7.892/13, as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	70,00	CX	ALFINETE NIQUELADO Nº 29 COM 50 UNIDADES	ACC	4,73	331,10
4	100,00	UNI	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO BRANCO	STALO	2,75	275,00
6	50,00	KG	ARGILA PARA ARTESANATO	FERTIN	1,42	71,00
10	30,00	PCT	BOLA DE ISOPOR 100MM, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	PLACTERM	11,00	330,00
18	500,00	un	CADERNO BROCHURA C/ 48 FOLHAS, 140 X 200 MM	PANAMERICANA	0,79	395,00
20	50,00	UNID	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO SIMPLES COM 48 FOLHAS	PANAMERICANA	0,48	24,00
21	120,00	UNID	Caderno de desenho grande simples com 48 folhas	PANAMERICANA	2,00	240,00
22	100,00	UNID	CADERNO DE DESENHO PEQUENO SIMPLES C/ 48 FOLHAS FORMATO 202 X 144 MM	JANDAIA	0,50	50,00
23	100,00	UNID	CADERNO GRANDE BROCHURA 200MMX275MM C/ 98 FOLHAS	PANAMERICANA	1,45	145,00
24	360,00	CX	CAIXA DE PAPEL A4 BRANCO ALCALINO COM 10 RESMAS (Tipo padrão CHAMEX ou de melhor qualidade)	NOBILY	160,00	57.600,00
25	35,00	UNID	CALCULADORA COM NUMEROS GRANDES E DE BOA QUALIDADE	KENKO	8,70	304,50
28	160,00	JG	CANETINHA - CORES DIVERSAS - JOGO C/ 12 UNIDADES (TIPO PADRÃO ACRILEX OU MELHOR QUALIDADE).	TRIS	4,30	688,00
32	250,00	CX	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL C/ 500 GRAMAS. TAMANHOS: Nº 0, 1, 2, 2/0, 3, 4, 8/0	OFFICEBR	6,93	1.732,50
35	500,00	UNID	COLA BRANCA E LAVAVEL NÃO TOXICA DE 35 GRAMAS (Tipo Padrão TENAZ ou de melhor qualidade)	TENAZ	1,80	900,00
36	150,00	UNID	COLA EM BASTAO 10 GRAMAS (Tipo padrão ACRILEX ou de melhor qualidade).	ACRILEX	2,10	315,00
38	120,00	UNID	COLA PARA EVA E ISOPOR 35GR (TIPO PADRÃO ACRILEX OU MELHOR QUALIDADE)	ACRILEX	1,49	178,80
39	100,00	UNID	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA (Tipo padrão MERCUR ou de melhor qualidade)	MERCUR	1,73	173,00
45	5.000,00	UNID	ENVELOPE MEIO OFÍCIO BRANCO 200 MM X 280 MM	FORONI	0,13	650,00
47	5.000,00	un	ENVELOPE SACO BRANCO 240 X 340 MM	FORONI	0,15	750,00
48	70,00	UNID	ENVELOPE SACO BRANCO 310X410MM	FORONI	0,30	21,00
49	1.100,00	UNID	ENVELOPE SACO LARANJA 240 X 340MM	FORONI	0,15	165,00
50	200,00	UNID	ENVELOPE SACO PARDO 240 X 340 MM	FORONI	0,15	30,00
58	50,00	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO (Tipo padrão HELIOS CARBEX ou de melhor qualidade).	TRIS	1,40	70,00
59	50,00	UNID	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M	ADELBRAS	0,60	30,00
60	300,00	UNID	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M (TIPO PADRÃO 3M, ADELBRAS OU DE MELHOR QUALIDADE)	ADELBRAS	0,55	165,00
63	340,00	UNID	FITA CREPE LARGA MARROM 50MM X 50M (TIPO PADRÃO 3M OU DE MELHOR QUALIDADE)	3M	13,90	4.726,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

68	550,00	UNID	FITA DE EMPACOTAMENTO LARGA TRANSPARENTE 45MM X 45M (Tipo padrão 3M, ADELBRAS ou de melhor qualidade)	ADELBRAS	2,10	1.155,00
70	10,00	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO CAIXA COM 64UN	DELTA	1,55	15,50
71	50,00	CX	GIZ ESCOLAR COLORIDO CAIXA COM 64UN	DELTA	2,05	102,50
74	50,00	UNID	GRAMPEADOR 25 FOLHAS (RECOMENDAMOS CIS C-15, HELIOS CARBEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	CIS	46,50	2.325,00
81	100,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 AÇO COBREADO CX C/5000 UN.(TIPO PADRÃO FRAMA, ACC OU DE MELHOR QUALIDADE)	OFFICEBR	2,99	299,00
82	100,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 NIQUELADO CX C/ 5000UN. (TIPO PADRÃO FRAMA, ACC OU DE MELHOR QUALIDADE)	OFFICEBR	2,99	299,00
83	30,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/8 AÇO COBREADO CX C/ 5000UN. (TIPO PADRÃO FRAMA OU DE MELHOR QUALIDADE)	ACC	7,50	225,00
87	100,00	UNID	LÁPIS 6B (RECOMENDAMOS MULTICOLOR, FABER-CASTELL OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	FABER CASTELL	1,85	185,00
88	400,00	CX	LÁPIS DE COR C/ 12 - TAMANHO GRANDE (RECOMENDAMOS MULTICOLOR, FABER-CASTELL OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	MULTICOLOR	5,20	2.080,00
89	2.500,00	UNID	LAPIS PRETO Nº 02 (RECOMENDAMOS MULTICOLOR, FABER-CASTELL OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	FABER CASTELL	0,27	675,00
91	200,00	re	LASTEX COM 10 METROS	COATS CORRENTE	1,15	230,00
92	10,00	un	LIVRO DE ATAS C/50 FOLHAS	SAO DOMINGOS	5,99	59,90
94	50,00	UNID	MASSA PARA MODELAR C/ 12 CORES, EMBALAGEM C/ 180G (TIPO PADRÃO ACRILEX OU DE MELHOR QUALIDADE)	ACRILEX	2,70	135,00
97	100,00	UNID	PAPEL A3 SULFITE BLOCO DE DESENHO COM 20 FOLHAS	CREDEAL	4,50	450,00
98	50,00	PCT	PAPEL A4 OPALINE, BRANCO, 210MMX297MM, 180G/M², EMBALAGEM C/ 50 FOLHAS (TIPO PADRÃO CREDEX AP60 OU DE MELHOR QUALIDADE)	CREDEX	5,99	299,50
100	500,00	UNID	PAPEL ALMAÇO (FOLHA) FORMATO A4 56G C/ PAUTA E MARGEM	PAUTA BRANCA	0,07	35,00
114	500,00	UNI	PASTA ARQUIVO MORTO - COR BRANCA, medidas 250 x 135 x 350	KLABIN	1,95	975,00
118	100,00	UNID	PASTA PLASTICA 55MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO MEDIDAS: 250X55X335MM. FECHAMENTO ATRAVES DE ELASTICO COM PONTEIRA PLASTICA. ESTRUTURA ALVEOLAR	PLASCONY	2,90	290,00
119	150,00	UNID	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA ALTA TAM. 235MMX335MMX40MM, CORES DIVERSAS	ACP	2,45	367,50
120	150,00	UNID	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA ALTA TAM. 235MMX335MMX40MM, CORES DIVERSAS	ACP	2,45	367,50
121	150,00	UNID	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA SIMPLES TAM. 235MMX335MM, CORES DIVERSAS	ACP	1,92	288,00
122	800,00	UNID	PASTA PLASTICA DOBRADA COM GRAMPO TRILHO, CORES DIVERSAS	ACP	1,09	872,00
124	20,00	CX	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MORTO CX COM 50 UNIDADES (RECOMENDAMOS DELLO OU DE MELHOR QUALIDADE)	FRAMA	35,90	718,00
129	500,00	CRT	PILHA ALCALINA "AA" CARTELA COM 2 UNIDADES	ALFACEL	3,40	1.700,00
130	400,00	CRT	PILHA ALCALINA "AAA" CARTELA COM 2 UNIDADES	ALFACEL	2,84	1.136,00
133	700,00	UNID	PINCEL ATÔMICO CORES SORTIDAS: VERDE , AZUL, VERMELHO , PRETO (RECOMENDAMOS PILOT 1.100P OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	PILOT	2,50	1.750,00
135	30,00	UNID	PINCEL P/PINTURA Nº00 CABO VERMELHO (TIPO PADRÃO TIGRE, CONDOR OU DE MELHOR QUALIDADE)	CONDOR	3,89	116,70
137	30,00	UNID	PINCEL P/PINTURA Nº6 CABO VERMELHO (TIPO PADRÃO TIGRE, CONDOR OU DE MELHOR QUALIDADE)	CONDOR	3,85	115,50
138	50,00	UNID	PINCEL PARA PINTURA Nº 08 CABO VERMELHO (TIPO PADRÃO TIGRE,	CONDOR	4,90	245,00



			CONDOR OU DE MELHOR QUALIDADE).			
142	50,00	UNID	PINCEL PARA PINTURA Nº 16 CABO VERMELHO (TIPO PADRÃO TIGRE, CONDOR OU DE MELHOR QUALIDADE)	CONDOR	10,50	525,00
143	50,00	UNID	PINCEL PARA PINTURA Nº 18 CABO VERMELHO (TIPO PADRÃO TIGRE, CONDOR OU DE MELHOR QUALIDADE)	CONDOR	12,80	640,00
144	50,00	UNID	PINCEL PARA PINTURA Nº 24 CABO VERMELHO (TIPO PADRÃO TIGRE, CONDOR OU DE MELHOR QUALIDADE)	CONDOR	15,50	775,00
145	1.000,00	UNID	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES: VERDE, AZUL, VERMELHO E PRETO (Tipo padrão PILOT ou de melhor qualidade)	PILOT	5,60	5.600,00
148	3.000,00	UN	PLASTICO C/4 FUROS PARA PASTA - TEXTURA MÉDIA	ACP	0,15	450,00
150	150,00	UNID	REABASTECEDOR (TINTA) PARA PINCEL QUADRO BRANCO, NAS CORES VERDE, AZUL, VERMELHO E PRETO.	PILOT	2,60	390,00
153	200,00	UN	RECADO AUTO-ADESIVO 38 X 50 MM COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA.	3M	2,85	570,00
156	450,00	UN	REGUA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 30 CM	WALEU	0,45	202,50
166	50,00	UNID	UMIDIFICADOR DE DEDOS	WALEU	1,70	85,00
167	50,00	CX	VISOR PARA PASTA SUSPensa C/ ETIQUETA, EMBALAGEM C/ 50UNIDADES	GOODIE	4,50	225,00
Valor Total						97.334,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.



O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – O fornecimento dos itens relacionados no **ANEXO “A”** deste edital **deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis** da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 - Imediatamente após a entrega do produto, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima e seus subitens**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;



- 5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- 5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

- 5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;
- 5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos;
- 5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.
- 5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no **prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).
- 6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **014/2017** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 08 de Agosto de 2017.

ELTON NIEDERLE
E. M. INFORMÁTICA LTDA EPP
DETENTORA DA ATA